



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro CEP 98120-000, EMAIL
licitações@boavistadoincra.rs.gov.br
 CNPJ 04.215.199-0001-26
 SETOR DE LICITAÇÕES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

196
 F

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Edital de Tomada de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M², obedecendo rigorosamente o que a planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos.

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº TP01/2015
 Foi publicado nesta data no mural desta.
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Responsável: [Assinatura]
12/01/2015

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 30 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M², (oitocentos e cinquenta e três virgula vinte metros quadrado) obedecendo rigorosamente o que determina o memorial descritivo, os projetos arquitetônicos, elétrico, estrutural e hidráulico planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**



[Assinatura]

197
L

anexo a este edital, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. O projeto visa um espaço educativo urbano de seis (6) salas de aula, onde tem a capacidade de atendimento de até (360) trezentos e sessenta alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e ou (180) cento e oitenta alunos em período integral . A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem, o dimensionamento dos ambientes e atender sempre que possível as recomendações técnicas do FNDE. Conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos. Sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo e de acordo com os anexos que integram o presente edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M², (oitocentos e cinquenta e três vírgula vinte metros quadrado) obedecendo rigorosamente o que determina o memorial descritivo, os projetos arquitetônicos, elétrico, estrutural e hidráulico planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. O projeto visa um espaço educativo urbano de seis (6) salas de aula, onde tem a capacidade de atendimento de até (360) trezentos e sessenta alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e ou (180) cento e oitenta alunos em período integral . A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem, o dimensionamento dos ambientes e atender sempre que possível as recomendações técnicas do FNDE. Conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro



anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.



199
2

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.

c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

d) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.



f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo:1 (um)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo:1 (um)

PC + PELP



202
L

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice
mínimo: 1,00) PL

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,616
(zero, seiscentos e dezesseis) PC + PELP

PC + PELP
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo
Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL =
Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.



4.3 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.4 Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA



204
J

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo H.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação,



[Handwritten signature]

declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas,



L

e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 – A Proposta deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas.

7.1.2 - Indicar, clara e separadamente, os preços unitário e global dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra.

7.1.3 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.4 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.5 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.3 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de R\$ 1.021.956,00 (UM MILHÃO VINTE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.



207
L

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço unitário por item para a execução do serviço prestado, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem o valor de R\$ 1.021.956,00 (UM MILHÃO VINTE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS



208
L

REAIS), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborada pelo Departamento de Engenharia, a qual segue em anexo.

10.4 – Serão desclassificadas:

10.4.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.4.2 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.4.3 - As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois)



209
L

dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º¹ e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo,



durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



211
L

13.3 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco)anos.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;



212
L

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos estão condicionados à:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico arquiteta Tâkira Stefanello Mioso do departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

c) O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento da obra emitido pelo departamento de Engenharia e Arquitetura - Arquiteta Tâkira Stefanello Mioso.

d) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo município, que ateste a execução total da obra.

19.2 - Depois de concluída todas as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.



19.4 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

19.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LASER
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
Proj/Ativ.: 1.705 COMPLEXO BRASILINA ABREU TERRA
Dot: 519
Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 1.021.956,00

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.



21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento juntamente com o diário de Obra e fiscalização avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICIPIO.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a



215
L

especificação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

II- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

III- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

IV- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII -Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 01/2015 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou



irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 01/2015 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.



217
L

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO."

23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do



original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

24.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

24.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

24.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

24.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do



219
L

limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

24.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

24.12 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

25.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

25.17 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu



220
L

corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planilha de Orçamentária;
- e) Plantas (deverão ser solicitadas junto ao Departamento de Engenharia do Município);
- f) Descrição da dotação orçamentária;
- g) Credenciamento;
- h) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- i) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Minuta do Contrato;
- k) Cronograma Financeiro;

Boa Vista do Incra – RS, 06 de janeiro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

a) ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M ² , (oitocentos e cinquenta e três vírgula vinte metros quadrado) obedecendo rigorosamente o que determina o memorial descritivo, os projetos arquitetônicos, elétrico,	R\$ 1.021.956,00



	<p><i>estrutural e hidráulico planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. O projeto visa um espaço educativo urbano de seis (6) salas de aula, onde tem a capacidade de atendimento de até (360) trezentos e sessenta alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e ou (180) cento e oitenta alunos em período integral . A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem, o dimensionamento dos ambientes e atender sempre que possível as recomendações técnicas do FNDE. Conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos</i></p>	
--	---	--

b) PROJÉTO BÁSICO

1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M², (oitocentos e cinquenta e três virgula vinte metros quadrado) obedecendo rigorosamente o que determina o memorial descritivo, os projetos arquitetônicos, elétrico, estrutural e hidráulico



22h
L

planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. O projeto visa um espaço educativo urbano de seis (6) salas de aula, onde tem a capacidade de atendimento de até (360) trezentos e sessenta alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e ou (180) cento e oitenta alunos em período integral. A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem, o dimensionamento dos ambientes e atender sempre que possível as recomendações técnicas do FNDE. Conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos

2 – Objetivo

Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e material para execução de obra de engenharia com vistas a construção de um prédio em alvenaria, com um pavimento, para abrigar uma escola do projeto espaço educativo urbano de 6 (seis) salas de aula – padrão FNDE, no perímetro urbano do município de Boa Vista do Incra, com área superficial de 853,20 M².

3 – Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeira em anexo.

4 – Regime de Execução

Empreitada por preço global

5 – Adjudicação

Global

6 – Prazo de Execução de Serviços

270 (duzentos e setenta) dias.

7 – Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 1.021.956,00 (UM MILHÃO VINTE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS),



223
L

8 – Classificação Orçamentária

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LASER
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
Proj/Ativ.: 1.705 COMPLEXO BRASILINA ABREU TERRA
Dot: 519
Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 1.021.956,00


9 – Local da Execução

Rua sem denominação,

Boa Vista do Incra - Boa Vista do Incra – RS.

10 – Fiscalização- responsável técnico

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.



Paulo Mate
Secretario de Educação

Boa Vista do Incra – RS, 06 de janeiro de 2015.



224
2



225
L

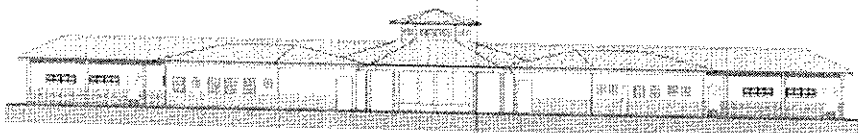
C) MEMORIAL DESCRITIVO



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II 06 SALAS DE AULA

AUTORES:

Gustavo de Melo Silveira – CREA 9.784 D-DF
Marcelo Toniazzo Lissa – CREA 8.342 D-DF

REVISÃO:

Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE
Outubro/2006

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br





Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



MEMORIAL DESCRITIVO

1. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O presente projeto destina-se a uma escola de um pavimento com seis salas de aula, a ser implantada em pequenos núcleos urbanos nas diversas regiões do Brasil através do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Por ser um projeto piloto, com repetição de construção, foi concebido de uma forma simples e ao mesmo tempo arrojada, de modo a se conseguir o máximo em termos de flexibilidade na implantação das salas de aula, além de se adaptar facilmente à maioria dos terrenos.

A premissa básica foi a de criar uma linguagem ao mesmo tempo moderna e brasileira, mostrando as tradições arquitetônicas e espaciais de nosso país, adaptada às nossas condições climáticas e culturais. A brasilidade almejada vem das comunidades indígenas, da oca, do espaço comunitário, do centro de convívio onde acontecem as trocas de experiências para solucionar os problemas, do local sombreado e bem ventilado, agradável em seu interior. Sem, contudo, esquecermos a harmonia e o arrojado que os métodos construtivos atuais nos proporcionam.

A configuração adotada foi a de um hexágono, em forma de tenda, na qual as atividades vão se acoplando ao corpo principal como edificações autônomas, sem, contudo, perder sua ligação física. Dois blocos menores acolhem as atividades administrativas e de serviços, e um bloco maior acolhe as atividades pedagógicas. Todos são ligados por pequenas passarelas em duas águas.

No corpo principal (em forma de hexágono) está o Recreio, onde acontecerão todas as atividades comunitárias e de recreação dos alunos; um jardim central fornece um ambiente mais agradável e aconchegante, quebrando o grande pano do piso cerâmico, envolvendo o jardim, seis bancos de concreto. Na parte central existe um lanternim que ultrapassa a cobertura e cria um espaço para a colocação de uma esquadria, que dará luminosidade e fará a retirada do ar quente do espaço aéreo.

Em um dos blocos menores, temos a área Administrativa com a Diretoria da Escola, Sala de Professores, Secretaria, Almoxarifado e dois banheiros. No outro bloco estão as atividades de Serviços, com dois sanitários para alunos, uma cozinha industrial, um vestiário para funcionários, uma despensa e uma área de serviço ligada às atividades dos funcionários.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br

2





Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



No bloco maior, estão as salas de aula com capacidade para 36 alunos cada, uma sala de leitura e uma sala de informática. A ligação entre os blocos será através de uma passarela cujo talhado está abaixo dos telhados principais.

Todos os armários foram concebidos em alvenaria, revestidos em cerâmica na parte interna por facilidade de execução e manutenção. Os tampos serão todos em granito polido. As portas serão em madeira revestida com laminado metalâmínico (fórmica).

O projeto estrutural foi concebido para uma base (blocos e cintas) em concreto armado, sendo que a estrutura principal poderá ter dois tipos de materiais: Concreto ou Aço. A cobertura poderá ser em dois tipos: Aço ou Madeira, sendo que a de aço pode ser usada nos dois tipos de estrutura e a de madeira apenas com a estrutura de concreto. Para os blocos de Serviços e Administrativo e para as Salas de Aula, o fechamento superior será em laje pré-moldada.

O fornecimento de água será através de uma caixa d'água metálica, tipo taça ou reservatório de concreto armado, com 20.000 litros de capacidade, atendendo à escola e formando um elemento vertical de marcação da escola.

Para a área externa à edificação, acreditamos ser fundamental a instalação de um playground e uma horta, onde os alunos podem cultivar e produzir seu próprio alimento. Será aconselhável o cercamento do terreno, que se fará com muro baixo de alvenaria e cerca, conforme proposta apresentada no detalhamento.



228
2



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



2. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

O Projeto Espaço Educativo Urbano II não tem um terreno definido onde será edificado, podendo ser implantado nas diversas regiões do Brasil, de modo que o PROJETO DE IMPLANTAÇÃO deverá ser orientado e coordenado por profissionais capacitados.

Os autores dos projetos deverão sempre ser consultados na decisão de alterações do partido arquitetônico e/ou do dimensionamento dos diversos sistemas que compõem a Edificação, e mesmo na escolha dos profissionais que farão os trabalhos.

Projetos Necessários:

- Arquitetura - Situação e Urbanização
- Fundações - Implantação
- Elétrica - Implantação
- Telefonia - Implantação
- Hidrossanitária - Implantação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 4
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



229
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



3. AUTORIA DOS PROJETOS

Coordenação / Arquitetura:

Arq. Gustavo de Melo Silveira – 9.784 D-DF

Arq. Marcelo Toniazzi Lissa – 8.342 D-DF

Estrutura:

Eng.

Elétrica:

Eng. Daniel Carpoviz Botelho - 10.458 / D-DF

Hidrossanitário:

Eng. Daniel Carpoviz Botelho – 10.458 / D-RS

Orçamento / Caderno de Encargos:

Eng. Eduardo Naves Vilela – 46.351 D/ MG

Colaboração / Desenho:

Arq. Graziela Martins

Revisão: Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN (2006)

Arquitetura, Projeto Hidro-sanitário e Memoriais:

Arq. Tiago Lippold Radoniz – 111905 D/RS

Projeto Estrutural:

Eng. Manoel Fernando Pereira Santos - 2000820 D/PB

Projeto Elétrico:

Eng. Marcus Vinicius Galletti Arraes – 10077 D/GO

Orçamento:

Arq. Willamy Mamede da Silva Dias – 7417 D/PB

Eng. Claudia Maria Vidores Trajano – 5307 D/PB

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br

5



230
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na escola ficará a critério da empresa contratada para a execução. Isso evitará que todas as escolas financiadas pelo FNDE tivessem a mesma cor. Para tanto, propomos um estudo de cores em anexo, onde são sugeridas algumas combinações de tonalidades, bem como as combinações que não devem ser utilizadas.

• **Salas de aula:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação do piso.

Parede – Barra protetora em cerâmica Marca ELIANE linha Arquitetura, cor branco neve ou similar, formato 10x10 cm e PEI 3, com h=1,10 m. O restante da parede em pintura acrílica SUVINIL semibrilho ou similar - Cor conforme Estudo de Cores.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Sala de Leitura:**

Piso – Cerâmica PEI 4 Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação do piso.

Parede – Barra protetora em cerâmica Marca ELIANE linha Arquitetura, cor branco neve ou similar, formato 10x10 cm e PEI 3, com h=1,10 m. O restante da parede em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar - Cor conforme Estudo de Cores.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br

6



231
2



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



• **Sala de Informática:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parade – Barra protetora em cerâmica PEI 3 Marca ELIANE linha Arquitetura, cor branco neve ou similar, formato 10x10 cm, com h=1,10 m. O restante da parede em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar - Cor conforme Estudo de Cores.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Pátio interno e passarelas de ligação:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso. Na calçada será cimentado desempenado.

Teto – Telhado com madeiramento e telhas cerâmicas aparentes.

• **Diretoria:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parade – Rodapé cerâmico 8,5x40, PEI 4, marca CECRISA ou similar na cor Cinza. O restante da parede em pintura Acrílica SUVINIL semibrilho ou similar – Cor conforme Estudo de Cores.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND E
SB5 Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



232
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



• **Secretaria e Arquivo:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Sala de Professores:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parede – Rodapé cerâmico 8,5x40, PEI 4, Marca CECRISA ou similar na cor Cinza. O restante da parede em pintura Acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor conforme Estudo de Cores.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor conforme Branco Gelo.

• **Almoxarifado:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40cm e PEI 4, cores conforme projeto de paginação de piso.

Parede – Rodapé cerâmico 8,5x40, PEI 4, Marca CECRISA ou similar na cor Cinza. O restante da parede em pintura Acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor conforme Estudo de Cores.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br

8



233
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



• **Wc's administrativo:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm e PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parede – Cerâmica marca ELIANE, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI 3, até o teto.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Cozinha:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, PEI 4 e formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parede – Cerâmica marca ELIANE, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI 3, até o teto.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Dispensa:**

Piso – Cerâmica Marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm PEI 4, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parede – Cerâmica marca ELIANE, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI 3, até o teto.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



234
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



• **Vestiário:**

Piso – Cerâmica, marca CECRISA Linha Hercules AL e GR PEI 4, ou similar, formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação do piso.

Parade – Cerâmica marca ELIANE, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI 3, até o teto.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Área de Serviço:**

Piso – Cerâmica PEI 4 marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação do piso.

Parade – Cerâmica marca ELIANE, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI 3, até o teto.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Sanitários Coletivos:**

Piso – Cerâmica PEI 4 marca CECRISA Linha Hercules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação do piso.

Parade – Cerâmica marca ELIANE, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI 3, até o teto.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDCE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



235
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



• **Circulações:**

Piso – Cerâmica PEI 4, marca GECRISA Linha Hércules AL e GR ou similar, formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza conforme projeto de paginação de piso.

Parede – Barra protetora em cerâmica PEI 3, marca ELIANE 10x10cm, linha Arquitetural, cor Branco Neve, ou similar, com h=1,10 m . O restante da parede em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor conforme Estudo de Cores

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor Branco Gelo.

• **Fachada:**

Parede – Barra protetora em cerâmica PEI 3, marca ELIANE 10x10cm, linha Arquitetural, cor Branco Neve, ou similar, com h=1,10 m . O restante da parede em pintura acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar – Cor conforme Estudo de Cores.

• **Estrutura:**

Terá acabamento conforme o tipo de estrutura a ser empregada.

A - Concreto – Pintura Acrílica marca SUVINIL semibrilho ou similar sobre fundo preparador de superfície – Cor conforme Estudo de Cores.

• **Esquadrias:**

A - Ferro - Pintura anti-corrosiva zarcão e acabamento em esmalte sintético marca SUVINIL ou similar – Cor conforme Estudo de Cores.

B - Madeira – Portas em madeira semi-oca emmassadas e pintadas com esmalte sintético – Cor conforme Estudo de Cores.



230
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



QUADRO DE ESQUADRIAS (PARA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA)

COD.	QUAN. T.	LOCAL DE APLICAÇÃO	DIMENSÕES (m)			MATERIAL	ÁREA UNIT.	ÁREA TOTAL
			P	C	H			
EF1	07	Wc's Adm, Vestiário, Despensa, Depósito, Sanitários Serviço	1.50	0.50	0.60	Ferro	0.30m ²	2.10 m ²
EF2	06	Arquivo, Sanitários Fem. e Masc., Almoxarifado, Área de Serviço	1.50	1.20	0.60	Ferro	0.72m ²	4.32 m ²
EF3	04	Cozinha, Sala Prof, Diretoria	1.20	1.40	0.90	Ferro	1.12m ²	5.04 m ²
EF4	01	Secretaria	1.20	1.20	0.90	Ferro	1.40m ²	1.08 m ²
EF5	18	Diretoria, Sala Prof, Secretaria, Salas de Aula	1.20	2.00	0.90	Ferro	1.80m ²	32.40m ²
EF6	01	Cozinha	0.80	1.80	1.30	Ferro	2.34m ²	2.34 m ²
EF7	12	Salas de aula	1.10	2.00	0.60	Ferro	1.20m ²	14.40m ²
EF8	06	Lanternim	—	2.20	0.60	Ferro	1.20m ²	7.92 m ²
EF9	02	Sala Informática, Sala Leitura	2.23	3.50	0.30	Ferro	1.05m ²	2.10m ²
PORTAS								
PM1	05	Arquivo, Wc's e Despensa	—	0.70	2.10	Madeira	1.47m ²	7.35m ²
PM2	08	Admin., Cozinha, Sant. público	—	0.80	2.10	Madeira	1.68m ²	13.44m ²
PM3	08	Salas de Aula	—	0.90	2.10	Madeira	1.89m ²	15.12m ²

LEGENDA: P=peitoril, C=comprimento, H=altura.

• **Bancadas:**

Todas as bancadas serão em alvenaria com tampo em granito Cinza "Andorinha" polido. O fundo e as laterais internas serão em cerâmica ELIANE 10x10cm, PEI 3, linha Arquitetural, cor Branco Neve, ou similar, conforme projeto de detalhamento. As portas e prateleiras internas serão em madeira revestida com laminado metalamínico (fórmica).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
585 Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



237
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



Quando houver cuba, esta deverá ser de aço inox com dimensões conforme projeto.

A bancada dos sanitários masculino e feminino do Bloco de Serviço será em concreto armado aparente pintado com verniz fosco.

• **Louças:**

- Bacia com caixa acoplada, marca DECA, Ref: CP-929, ou similar (Vestiário e Sanitários Administrativo);
- Bacia sanitária, Marca DECA, linha Ravena Ref: P9, cor branco gelo ou similar (Sanitários Alunos – Bloco Serviço)
- Lavatório com coluna L91 e C9, cor branco gelo, marca DECA, CR-37, ou similar;
- Cuba de embutir universal Oval, 400x300mm, Marca DECA, cor branco gelo ou similar (Sanitário Alunos – Bloco Serviço);
- Tanque DECA TO-25 com coluna, cor creme, ou similar.

• **Metals:**

- Torneira para lavatório acabamento cromado, marca DECA linha Prata, Cód. 1199 C50, ou similar;
- Torneira para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de mesa e registro tipo estrela. Marca ESTEVES, Linha Mônaco VTM 40 ou similar;
- Torneira de jardim/tanque para mangueira – marca DECA linha de uso geral, Cód. 1153 C39 ou similar,
- Registro de pressão com manopla cromada DECA, Ref. 1416, linha C40 ou similar.
- Chuveiro elétrico de plástico marca LORENZENTI ou similar.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND E
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



238
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



• **Acessórios de louça para banheiro:**

- Papeleira DECA com rolete plástico Cod. A 480 17 (Vestibário e Sanitários) ou similar.
- Cabide simples DECA Cód. A 680 17 (Vestibário, Sanitário Alunos e Sanitário Administrativo) ou similar.
- Saboneteira de porcelana DECA Cód. A180 17 (Vestibário, Sanitário Alunos e Sanitário Administrativo) ou similar.

• **Ferragens:**

- Fechadura marca LA FONTE, linha Residence cj2176, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante ou similares;
- Dobradiça de latão ou aço, marca LA FONTE, ref. 85 ou similar, acabamento cromado brilhante, tipo média 3x1/2", com anéis e parafusos;
- Tarjeta em aço inox para banheiro (tipo livre / ocupado), marca STANLEY ou similar.

• **Luminárias:**

- Luminária de sobrepor marca ITAIM, ou similar fixada no vigamento. Lâmpada fluorescente 2x20W - Recreio, conforme projeto;
- Luminária de sobrepor, marca ITAIM, ou similar, fixada na taje. Lâmpada fluorescente 2x40W - Cômodos Internos, conforme projeto.



239
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



• Caixa d'água:

Castelo d'água tipo taça em aço com base em concreto conforme especificação do fabricante.

Pintura Esmalte Sintético marca SUVINIL ou similar – Cor Branco Gelo, Areia ou Cinza Claro sobre tratamento em zarcão.

• Vidros:

Vidro liso espessura 4mm em todas as janelas.

OBSERVAÇÃO:

- Para fins de orçamento e execução, no projeto específico de implantação deverá ser observado o item relativo ao muro de fechamento do terreno, inclusive portões de acesso conforme projeto arquitetônico e detalhes.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br

15



240
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



5. QUADRO DE ÁREAS

Para efeito de cálculo foi considerado o limite externo da edificação, inclusive estrutura.

ITEM	ÁREA CONSTRUÍDA
Bloco Pedagógico	360,36 m ²
Circulação - Pedagógico	87,26 m ²
Bloco Administrativo	74,81 m ²
Circulação - Administrativo	23,86 m ²
Bloco Serviço	74,81 m ²
Circulação Serviço	23,86 m ²
Pátio Central	175,35 m ²
Passarelas	33,69 m ²
TOTAL	854,00 m²
Pórtico de entrada	14,67 m ²



241
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os projetos foram elaborados em meio magnético através do Software AUTOCAD R14.

As pranchas dos Projetos foram montadas em ambiente "Espaço do Papel" através da "Viewports" na área gráfica. As margens e os carimbos estão no "Espaço do Papel", onde o carimbo é um bloco editável (atributos).

As pranchas do projeto arquitetônico e do detalhamento encontram-se em arquivos do tipo ".DWG". Nestes arquivos estão todos os desenhos para a montagem do projeto de Arquitetura e Detalhamento (de 01 a 16 para Arquitetura e 01 a 13 para o Detalhamento).

Para o projeto de **ARQUITETURA**, são apresentados os seguintes arquivos:

Prancha 01/16	ARO01_IMPLANTAÇÃO.dwg
Prancha 02/16	ARO02_COBERTURA.dwg
Prancha 03/16	ARO03_LAYOUT-GERAL.dwg
Prancha 04/16	ARO04_PEDAGÓGICO.dwg
Prancha 05/16	ARO05_ADMINISTRATIVO.dwg
Prancha 06/16	ARO06_SERVIÇO.dwg
Prancha 07/16	ARO07_PÁTIOCENTRAL.dwg
Prancha 08/16	ARO08_PASSARELAS.dwg
Prancha 09/16	ARO09_CORTES AA e BB.dwg
Prancha 10/16	ARO10_CORTES CC DD EE.dwg
Prancha 11/16	ARO11_VISTASGERAIS.dwg
Prancha 12/16	ARO12_VISTAS.dwg
Prancha 13/16	ARO13_PAGINAÇÃO DE PISO.dwg
Prancha 14/16	ARO14_LUMINOTECNICO.dwg
Prancha 15/16	ARO15_PLANTA DE ESQUADRIAS.dwg
Prancha 16/16	ARO16_PAISAGISMO

Para o projeto de **DETALHAMENTO** da arquitetura, são apresentados os seguintes arquivos:

Prancha 01/12	DET01_Esquadrias1.dwg
Prancha 02/12	DET02_Esquadrias.dwg

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND E
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



242
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



Prancha 03/12	DET03_Porta e Portão.dwg
Prancha 04/12	DET04_Sanitarios1.dwg
Prancha 05/12	DET05_Sanitarios2.dwg
Prancha 06/12	DET06_Marcenaria1.dwg
Prancha 07/12	DET07_Marcenaria2.dwg
Prancha 08/12	DET08_Marcenaria3.dwg
Prancha 09/12	DET09_DetalhesConstrutivos1.dwg
Prancha 10/12	DET10_DetalhesConstrutivos2.dwg
Prancha 11/12	DET11_Cerca Portão Principal.dwg
Prancha 12/12	DET12_CercaServiço.dwg

O projeto de **ESTRUTURA** foi separado segundo as edificações que compõem o conjunto para facilitar a execução:

• **ESTRUTURA:**
Concreto Armado

Prancha 1/22	EST01_Administrativo-01.dwg
Prancha 2/22	EST02_Administrativo-02.dwg
Prancha 3/22	EST03_Administrativo-03.dwg
Prancha 4/22	EST04_Administrativo-04.dwg
Prancha 5/22	EST05_Central-01.dwg
Prancha 6/22	EST06_Central-02.dwg
Prancha 7/22	EST07_Central-03.dwg
Prancha 8/22	EST08_Estacas Padrão.dwg
Prancha 9/22	EST09_Pedagogico-01.dwg
Prancha 10/22	EST10_Pedagogico-02.dwg
Prancha 11/22	EST11_Pedagogico-03.dwg
Prancha 12/22	EST12_Pedagogico-04.dwg
Prancha 13/22	EST13_Pedagogico-05
Prancha 14/22	EST14_Pedagogico-06
Prancha 15/22	EST15_Pedagogico-07
Prancha 16/22	EST16_Peadgogico-08
Prancha 17/22	EST17_Pedagogico-09
Prancha 18/22	EST18_Pedagogico-10
Prancha 19/22	EST19_Serviço-01.dwg
Prancha 20/22	EST20_Serviço-02.dwg



243
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



Prancha 21/22 EST21_Serviço-03.dwg
Prancha 22/22 EST22_Serviço-04

Telhado

Prancha 1/4 TEL01_PatioCentral.dwg
Prancha 2/4 TEL02_PatioCentral.dwg
Prancha 3/4 TEL03_Adm-Serv.dwg
Prancha 4/4 TEL04_Salas.dwg

• ELÉTRICA:

Prancha 1/5 ELE01_Layout Geral.dwg
Prancha 2/5 ELE02_Pedagogico.dwg
Prancha 3/5 ELE03_Administrativo e Pátio.dwg
Prancha 4/5 ELE04_Serviço.dwg
Prancha 5/5 ELE05_ParaRaio.dwg

• HIDROSSANITÁRIO:

Prancha 1/5 HID01_AguaFria1
Prancha 2/5 HID02_AguaFria2
Prancha 3/5 HID03_AguaFria3
Prancha 4/5 HID04_Esgoto1
Prancha 5/5 HID05_Esgoto2

• INCÊNDIO:

Prancha 1/1 INC01_Escola.dwg

• CASTELO D'ÁGUA

Ver opções nas pastas *Castelo d'Água de Concreto* ou *Castelo d'Água Metálico*.

• CADERNOS:

Caderno de encargos.doc
Memorial descritivo.doc
Planilha orçamentária - Escola 06 Salas de aula.xls
Memorial descritivo.doc

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SB5 Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



244
L



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST



Buscou-se através deste projeto atingir os objetivos através de uma edificação arquitetonicamente bem resolvida do ponto de vista estético, funcional e economicamente viável, adequando-se aos padrões construtivos e industriais, culturalmente rica em informações espaciais e educativamente propícia ao ensino e aprendizagem das crianças do nosso país.

ARQUITETOS:

Gustavo Silveira - CREA 9.784 D/DF

Marcelo Lissa - CREA 8.342 D/DF

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea - 70.070-929 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 - Site: www.fnde.gov.br



246
2

D) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: Boa Vista do Incra

Descrição do Item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
☐ 1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
↳ 1.1 Fica de obra em chapa zincada, instalada	349,81	M2	6.00	2.098,86	0,21
↳ 1.2 Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	237,88	Unidade	1.00	237,88	0,02
↳ 1.3 Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	8,00	M2	853.20	6825,60	0,67
↳ 1.4 Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	1298,72	Unidade	1.00	1298,72	0,13
☐ 2 MOVIMENTO DE TERRAS					
↳ 2.1 Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	19,99	M3	168.95	3377,31	0,33
↳ 2.2 Apiloamento manual de fundo de vala	39,59	M2	136.50	5404,04	0,53
↳ 2.3 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	29,69	M3	68.58	2036,14	0,20
↳ 2.4 Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	19,39	M3	134.26	2603,30	0,25
☐ 3 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
↳ ☐ 3.1 SAPATAS					
↳ 3.1.1 Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	27,16	M2	288.50	7835,66	0,77
↳ 3.1.2 Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo					



246
L

marrom p/ agua, d = 20 mm			
↳ 5.2 ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO			
↳ 5.2.1 *Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1/4"			
29,56	Unidade	2,00	59,12 0,01
↳ 5.2.2 *Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"			
13,35	Unidade	12,00	160,20 0,02
↳ 5.2.3 *Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"			
11,24	Unidade	10,00	112,40 0,01
↳ 5.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO			
↳ 5.3.1 Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2)			
105,15	Unidade	1,00	105,15 0,01
↳ 5.3.2 Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2)			
146,38	Unidade	2,00	292,76 0,03
↳ 5.3.3 Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2)			
341,34	Unidade	1,00	341,34 0,03
↳ 5.4 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO			
↳ 5.4.1 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4)			
95,51	Unidade	2,00	191,02 0,02
↳ 5.4.2 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1)			
111,13	Unidade	1,00	111,13 0,01
↳ 5.4.3 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4)			
180,25	Unidade	2,00	360,50 0,04
↳ 5.5 REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO			
↳ 5.5.1 Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4)			
94,31	Unidade	1,00	94,31 0,01
↳ 5.6 DIVERSOS - ÁGUA FRIA			



247
L

capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	10725,00	Unidade	1,00	10725,00	1,05
↳ 5.6.2 Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/ô muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	153,85	Unidade	1,00	153,85	0,02
↳ 5.6.3 Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	22,56	Unidade	5,00	112,80	0,01
↳ 5.7 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO					
↳ 5.7.1 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	21,35	M	24,00	512,40	0,05
↳ 5.7.2 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	28,88	M	50,00	1444,00	0,14
↳ 5.7.3 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	39,49	M	25,00	987,25	0,10
↳ 5.7.4 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	42,27	M	87,00	3677,49	0,36
↳ 5.8 DIVERSOS - ESGOTO					
↳ 5.8.1 Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	38,76	Unidade	6,00	232,56	0,02
↳ 5.8.2 Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	21,45	Unidade	1,00	21,45	0,00
↳ 5.8.3 Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	272,50	Unidade	1,00	272,50	0,03
↳ 5.8.4 Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	129,02	Unidade	7,00	903,14	0,09
↳ 5.9 LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					



248
2

Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.

↳ 3.2
BALDRAME

↳ 3.2.1 Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.

763,33

M3

20,47

15625,37

1,53

4
SUPERESTRUTURA

↳ 4.1 CONCRETO

↳ 4.1.1 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

766,35

M3

18,58

14238,78

1,39

↳ 4.1.2 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

766,35

M2

19,29

14782,89

1,45

↳ 4.1.3 Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento

156,29

M2

628,00

98150,12

9,60

5 INSTALAÇÕES
HIDRO-SANITÁRIAS

↳ 5.1 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL

↳ 5.1.1 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm

17,42

M

52,00

905,84

0,09

↳ 5.1.2 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm

14,72

M

6,00

88,32

0,01

↳ 5.1.3 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm

10,38

M

26,00

269,88

0,08

↳ 5.1.4 Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm

6,12

M

85,00

520,20

0,05

<http://slmec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/subacaoObras&acao=A&sbaid=2636449&ano=2012&preId=57488&aba=PlanilhaOrcamentaria>

2/17



249
L

capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	10725,00	Unidade	1.00	10725,00	1,05
↳ 5.6.2 Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	153,85	Unidade	1.00	153,85	0,02
↳ 5.6.3 Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	22,56	Unidade	5.00	112,80	0,01
↳ 5.7 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO					
↳ 5.7.1 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	21,35	M	24.00	512,40	0,05
↳ 5.7.2 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	28,88	M	50.00	1444,00	0,14
↳ 5.7.3 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	39,49	M	25.00	987,25	0,10
↳ 5.7.4 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	42,27	M	87.00	3677,49	0,36
↳ 5.8 DIVERSOS - ESGOTO					
↳ 5.8.1 Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	38,76	Unidade	6.00	232,56	0,02
↳ 5.8.2 Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	21,45	Unidade	1.00	21,45	0,00
↳ 5.8.3 Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	272,50	Unidade	1.00	272,50	0,03
↳ 5.8.4 Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	129,02	Unidade	7.00	903,14	0,09
↳ 5.9 LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/subacaoObras&acao=A&shaid=2836449&ano=2012&preid=57488&aba=PlanilhaOrcamentaria>

4/17



250
L

conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	189,76	Unidade	5,00	948,80	0,09
↳ 5.9.2 Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	403,29	Unidade	3,00	1209,87	0,12
↳ 5.9.3 Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	166,93	Unidade	3,00	500,79	0,05
↳ 5.9.4 Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	190,97	Unidade	2,00	381,94	0,04
↳ 5.9.5 Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	374,10	Unidade	6,00	2244,60	0,22
↳ 5.9.6 Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	323,77	Unidade	1,00	323,77	0,03
↳ 5.9.7 Papeleira de louça, conforme especificações	69,18	Unidade	8,00	553,44	0,05
↳ 5.9.8 Cabide de louça, branco, conforme especificações	36,28	Unidade	3,00	108,84	0,01
↳ 5.9.9 Chuveiro elétrico de plástico	16,09	Unidade	1,00	16,09	0,00
↳ 5.10 METAIS					
↳ 5.10.1 "Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador,	347,43	Unidade	2,00	694,86	0,07

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/subacaoObras&acao=A&sbaid=2836448&ano=2012&preid=57488&eba=PlanilhaOrçamentaria>



231
L

↳ 5.10.2 valvula de descarga cromada	266,17	Unidade	5,00	1330,85	0,13
↳ 5.10.3 Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	42,13	Unidade	9,00	379,17	0,04
↳ 5.10.4 Cuba inox de embutir, em bancada	101,98	Unidade	2,00	203,96	0,02
↳ 5.10.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	99,95	Unidade	6,00	599,70	0,08
↳ 5.10.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	205,70	Unidade	2,00	411,40	0,04
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)					
↳ 6.1 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					
↳ 6.1.1 "Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")"	17,73	M	900,00	15957,00	1,56
↳ 6.1.2 "Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")"	11,86	M	30,00	355,80	0,03
↳ 6.2 FIOS E CABOS					
↳ 6.2.1 Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	2,14	M	1800,00	3852,00	0,38
↳ 6.2.2 Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	2,86	M	3000,00	8580,00	0,84
↳ 6.2.3 Fio isolado em pvc seção 4,0mm ² - 750v / 70°C	4,29	M	150,00	643,50	0,06
↳ 6.2.4 Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	5,91	M	300,00	1773,00	0,17
↳ 6.2.5 Cabo isolado em pvc seção 10,0mm ² - 750v / 70°C	9,33	M	150,00	1399,50	0,14
↳ 6.2.6 Cabo					



252
L

↳ ☐ 6.3 CABO TELEFÔNICO						
↳ 6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	2,67	M	70,00	186,90	0,02
↳ 6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	1,23	M	35,00	43,05	0,00
↳ ☐ 6.4 INTERRUPTOR						
↳ 6.4.1	Interruptor 01 seção simples	9,21	Unidade	24,00	221,04	0,02
↳ 6.4.2	Interruptor 02 seções simples	17,71	Unidade	11,00	194,81	0,02
↳ ☐ 6.5 TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR						
↳ 6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	16,09	Unidade	7,00	112,63	0,01
↳ ☐ 6.6 TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR						
↳ 6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	11,23	Unidade	57,00	640,11	0,06
↳ 6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	19,90	Unidade	5,00	99,50	0,01
↳ ☐ 6.7 CAIXA DE EMBUTIR DE PVC						
↳ 6.7.1	"Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa"	5,34	Unidade	97,00	517,98	0,05
↳ 6.7.2	"Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	6,22	Unidade	5,00	31,10	0,00
↳ 6.7.3	"Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	6,07	Unidade	94,00	570,58	0,06
↳ ☐ 6.8 QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS						
↳ 6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12		Unidade	1,00	321,81	0,03



...principal/subacaoObras&acao=A&sbaid=2836449&ano=2012&preid=57468&aba=PlanilhaOrçamentaria

7/17



L

branca), exclusive disjuntores					
↳ 6.8.2 Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	104,31	Unidade	1.00	104,31	0,01
↳ 6.8.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	3.00	35,58	0,00
↳ 6.8.4 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	3.00	35,58	0,00
↳ 6.8.5 Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	74,55	Unidade	1.00	74,55	0,01
↳ 6.8.6 Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	74,55	Unidade	1.00	74,55	0,01
↳ ☐ 6.9 QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					
↳ 6.9.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	321,81	Unidade	1.00	321,81	0,03
↳ 6.9.2 Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	74,55	Unidade	1.00	74,55	0,01
↳ 6.9.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	2.00	23,72	0,00
↳ 6.9.4 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	7.00	83,02	0,01
↳ ☐ 6.10 QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					
↳ 6.10.1 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão	321,81	Unidade	1.00	321,81	0,03





↳ 6.10.2 Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	74,55	Unidade	1.00	74,55	0,01
↳ 6.10.3 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	1.00	11,86	0,00
↳ 6.10.4 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	2.00	23,72	0,00
↳ 6.10.5 Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	11,86	Unidade	1.00	11,86	0,00
↳ 6.11 CAIXA DE MEDIÇÃO					
↳ 6.11.1 Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	1149,53	Unidade	1.00	1149,53	0,11
↳ 6.12 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					
↳ 6.12.1 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	127,36	Unidade	5.00	636,80	0,06
↳ 6.13 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					
↳ 6.13.1 Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	96,60	Unidade	1.00	96,60	0,01
↳ 6.14 LUMINÁRIAS					
↳ 6.14.1 Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	66,17	Unidade	5.00	330,85	0,03
↳ 6.14.2 Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme	91,81	Unidade	89.00	8171,09	0,80



235
L

DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS					
↳ 6.15.1 Cabo de cobre nú 35 mm ²	24,88	M	327,95	8159,40	0,80
↳ 6.15.2 Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	22,09	Unidade	42,00	927,78	0,09
↳ 6.15.3 Conector e descida para pilares	12,51	Unidade	28,00	350,28	0,03
7 PAREDES E PAINES					
↳ 7.1 ALVENARIA					
↳ 7.1.1 Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)		M ²	871,98	39012,39	3,82
↳ 7.1.2 Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm		M	163,74	3613,74	0,35
↳ 7.1.3 Aparto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revesti		M	303,15	2782,92	0,27
↳ 7.2 DIVISÓRIA					
↳ 7.2.1 Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens		M ²	11,32	12225,37	1,20
↳ 7.3 ELEMENTO VAZADO					
↳ 7.3.1 Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia		M ²	10,00	1248,70	0,12
↳ 7.4 IMPERMEABILIZAÇÕES					
↳ 7.4.1 Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica		M ²	69,76	1373,57	0,13
8 ESQUADRIAS					



256
L

madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1	474,12	Unidade	8.00	3792,96	0,37
↳ 8.1.2 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	479,32	Unidade	8.00	3834,56	0,38
↳ 8.1.3 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	510,92	Unidade	8.00	4087,36	0,40
↳ 8.1.4 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	469,20	Unidade	3.00	1407,60	0,14
↳ 8.1.5 Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	597,66	Unidade	2.00	1195,32	0,12
↳ 8.2 METÁLICAS					
↳ 8.2.1 Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	333,76	M2	72.60	24230,98	2,37
↳ 8.3 FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					
↳ 8.3.1 Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	99,85	Unidade	22.00	2196,70	0,21
↳ 8.3.2 "Dobradilha de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	21,45	Unidade	66.00	1415,70	0,14
9 COBERTURA					
↳ 9.1 TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					
↳ 9.1.1 Telhado em telha colonial de primeira qualidade	70,08	M2	1192.80	83591,42	8,18



257
L

canal comum, inclusive emassamento				
↳ 9.1.3 Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	134,28	M2	1192,80	160169,18 15,67
↳ 9.2 CHAPAS				
↳ 9.2.1 Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	62,53	M	24,60	1538,24 0,15
↳ 10 REVESTIMENTO				
↳ 10.1 MASSA				
↳ 10.1.1 Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	5,92	M2	1743,96	10324,24 1,01
↳ 10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	10,02	M2	628,00	6292,66 0,62
↳ 10.1.3 Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	29,47	M2	978,56	28838,16 2,82
↳ 10.1.4 Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	22,88	M2	765,40	17512,35 1,71
↳ 10.1.5 Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	32,08	M2	628,00	20146,24 1,97
↳ 10.2 ACABAMENTO				
↳ 10.2.1 Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	39,51	M2	765,40	30240,95 2,96
↳ 11 PAVIMENTAÇÃO				
↳ 11.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA				
↳ 11.1.1 Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	875,31	M3	62,97	55118,27 5,39

<http://simac.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/subacaoObras&acao=A&sbald=2836449&ano=2012&preid=57488&aba=PlanilhaOrçamentaria>



250
L

canal comum, inclusive emassamento				
↳ 9.1.3 Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	134,28	M2	1192,80	180169,18 15,67
↳ 9.2 CHAPAS				
↳ 9.2.1 Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	62,53	M	24,60	1538,24 0,15
10 REVESTIMENTO				
↳ 10.1 MASSA				
↳ 10.1.1 Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	5,92	M2	1743,96	10324,24 1,01
↳ 10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	10,02	M2	628,00	6292,56 0,62
↳ 10.1.3 Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	29,47	M2	978,56	28838,16 2,82
↳ 10.1.4 Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	22,88	M2	765,40	17512,35 1,71
↳ 10.1.5 Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	32,08	M2	628,00	20146,24 1,97
↳ 10.2 ACABAMENTO				
↳ 10.2.1 Revestimento cerâmico para parede, péi - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	39,51	M2	765,40	30240,95 2,96
11 PAVIMENTAÇÃO				
↳ 11.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA				
↳ 11.1.1 Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	875,31	M3	62,97	56118,27 5,39



259
L

↳ 11.2.1 Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusivo regularização de base, conforme especificações	38,81	M2	787.23	30552,40	2,99
↳ 11.3 CALÇADA EM CONCRETO					
↳ 11.3.1 Piso em concreto simples despolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	71,24	M2	168.13	11977,58	1,17
↳ 12 SOLEIRAS E RODAPÉS					
↳ 12.1 SOLEIRA					
↳ 12.1.1 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	101,81	M	26.50	2697,97	0,26
↳ 12.2 RODAPÉ					
↳ 12.2.1 Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	14,90	M	56.00	834,40	0,08
↳ 13 PINTURAS					
↳ 13.1 ACRÍLICA					
↳ 13.1.1 Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	45,03	M2	978.56	44064,56	4,31
↳ 13.1.2 Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	43,16	M2	628.00	27104,48	2,65
↳ 13.2 ESMALTE					
↳ 13.2.1 Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	21,65	M2	87.56	1895,67	0,19
↳ 13.2.2 Pintura					



260
L

CONCRETO, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	10,00	M2	276,00	4592,64	0,45
↳ 13.2.3 Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	35,92	M2	145,20	5215,58	0,51
☐ 14 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					
↳ ☐ 14.1 CONCRETO					
↳ 14.1.1 Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	213,91	M	10,80	2310,23	0,23
↳ ☐ 14.2 BANCADA					
↳ 14.2.1 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3-cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	647,94	Unidade	2,00	1295,88	0,13
↳ 14.2.2 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0,60m, inclusive rodopla 7 cm, assentada.	638,33	Unidade	1,00	638,33	0,06
↳ 14.2.3 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0,60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopla 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	829,84	Unidade	1,00	829,84	0,08
↳ 14.2.4 Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento		Unidade	1,00	846,69	0,08

<http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/subacaoObras&acao=A&sbald=2836449&ano=2012&preid=57488&aba=PlanilhaOrçamentaria>



201
L

andorinha, conforme projeto					
↳ 14.2.5 Bancada com tampo de madeira com revestimento melâmico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	373,49	Unidade	2.00	746,98	0,07
↳ 14.3 MADEIRA					
↳ 14.3.1 Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta glz e pincei atômico, conforme especificações	98,25	M2	31.92	3136,14	0,31
↳ 14.3.2 Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	46,39	M2	1.50	69,59	0,01
↳ 14.3.3 Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melâmico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	229,75	M2	9.54	2191,81	0,21
↳ 14.4 INCÊNDIO					
↳ 14.4.1 Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	257,23	Unidade	8.00	2057,84	0,20
↳ 14.5 GÁS					
↳ 14.5.1 "Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	20,63	M	7.00	144,41	0,01
↳ 14.5.2 "Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90°"	15,53	Unidade	5.00	77,65	0,01
↳ 14.5.3 "Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	17,34	Unidade	1.00	17,34	0,00
↳ 14.5.4 "União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	30,72	Unidade	2.00	61,44	0,01
↳ 14.5.5 "Registro esfera ø 3/4"	42,86	Unidade	1.00	42,86	0,00



10 e 3/4"						
↳ 14.6 VIDROS						
↳ 14.6.1 Vidro liso incolor 4mm	94,84	M2	62,58	5935,09	0,58	
↳ 14.6.2 Vidro cancelado incolor 4mm	74,95	M2	2,10	157,40	0,02	
↳ 14.6.3 Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	319,28	M2	11,40	3639,79	0,36	
15 INSTALAÇÕES REDE LÓGICA						
↳ 15.1 REDE LÓGICA						
↳ 15.1.1 "Eletroduto de pvc rígido rosçável 32mm (1.1/4")", fornecimento e instalação"	17,73	M	110,00	1950,30	0,19	
↳ 15.1.2 "Curva 90° p/ eletroduto rosçável 1.1/4"	10,66	Unidade	26,00	277,16	0,03	
↳ 15.1.3 "Luva pvc rosçável p/ eletroduto 1.1/4"	6,99	Unidade	45,00	314,55	0,03	
↳ 15.1.4 "Buchas/arruela alumínio 1.1/4"	3,45	Cj	45,00	155,25	0,02	
↳ 15.1.5 Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	1,24	M	130,00	161,20	0,02	
↳ 15.1.6 Cabo UTP 4 pares categoria 6	5,35	M	205,00	1096,75	0,11	
↳ 15.1.7 Obturador com haste padrão TELEBRAS	17,98	Unidade	1,00	17,98	0,00	
↳ 15.1.8 Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	154,40	Unidade	1,00	154,40	0,02	
↳ 15.1.9 Conector RJ45 (fêmea), para lógica	3,08	Unidade	19,00	58,52	0,01	
↳ 15.1.10 "Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 soldas"	5,47	Unidade	19,00	103,93	0,01	
↳ 15.1.11 Tomada para telefone						



263
2

fornecimento e instalação					
↳ 15.1.12 "Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto"	6,20	Unidade	22.00	136,40	0,01
☐ 16 PORTAL DE ACESSO					
↳ ☐ 16.1 MUROS E FECHOS					
↳ 16.1.1 Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	150,48	M	7.25	1090,98	0,11
↳ 16.1.2 Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	316,42	M2	4.20	1328,96	0,13
↳ 16.1.3 "Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar"	92,95	nufi	2.00	185,90	0,02
↳ ☐ 16.2 COBERTURA					
↳ 16.2.1 Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede					
	134,28	M2	15.60	2094,77	0,20
↳ 16.2.2 Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido					
	91,12	M2	9.20	838,30	0,08
↳ 16.2.3 Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)					
	30,63	M	15.60	477,83	0,05
☐ 17 LIMPEZA DA OBRA					
↳ ☐ 17.1 LIMPEZA					
↳ 17.1.1 Limpeza geral	1,59	M2	853.20	1356,59	0,13
TOTAL:				1021956,00	100



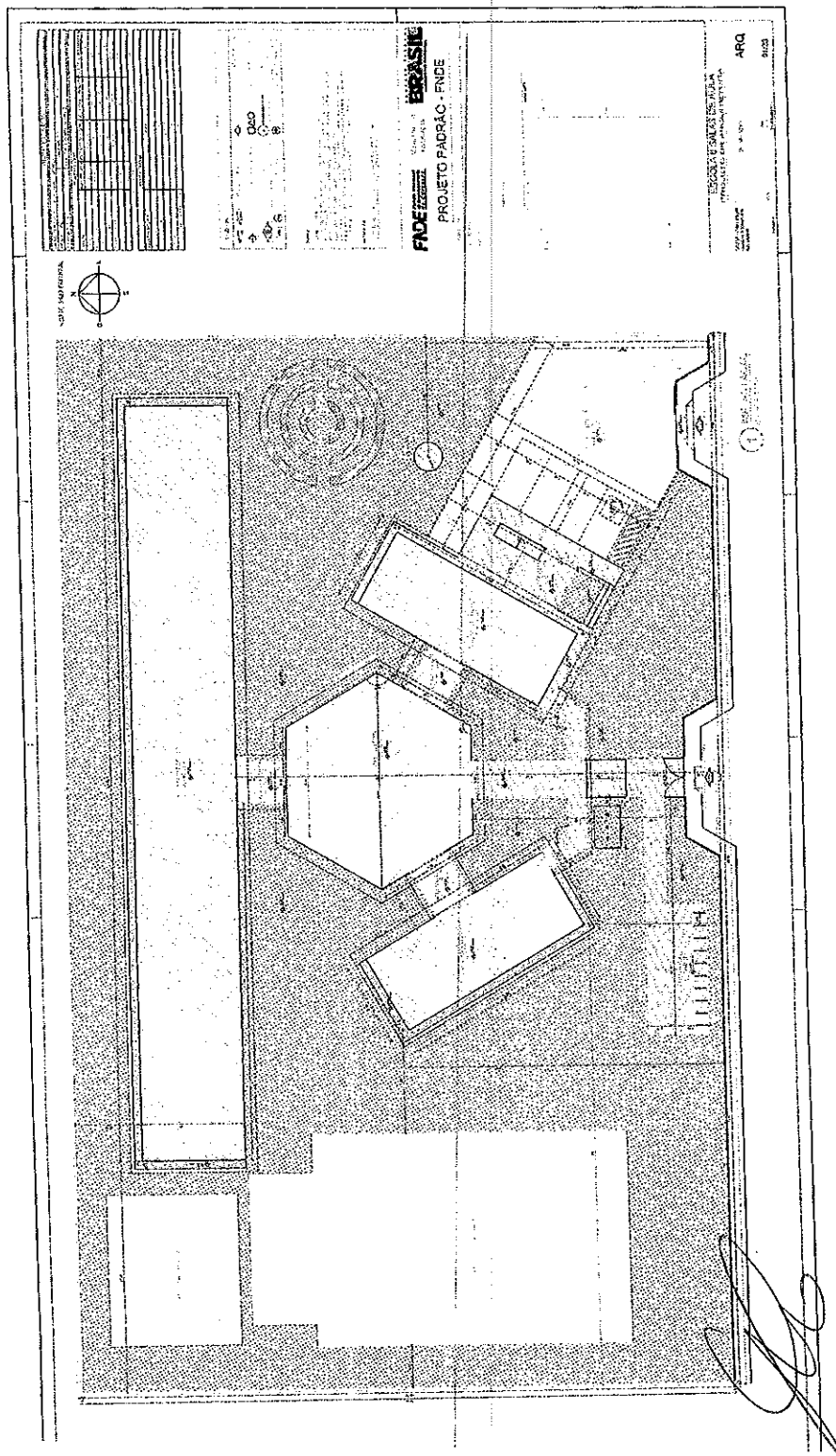


E) PLANTAS

Retirar junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra a planilha de custos.



265
L



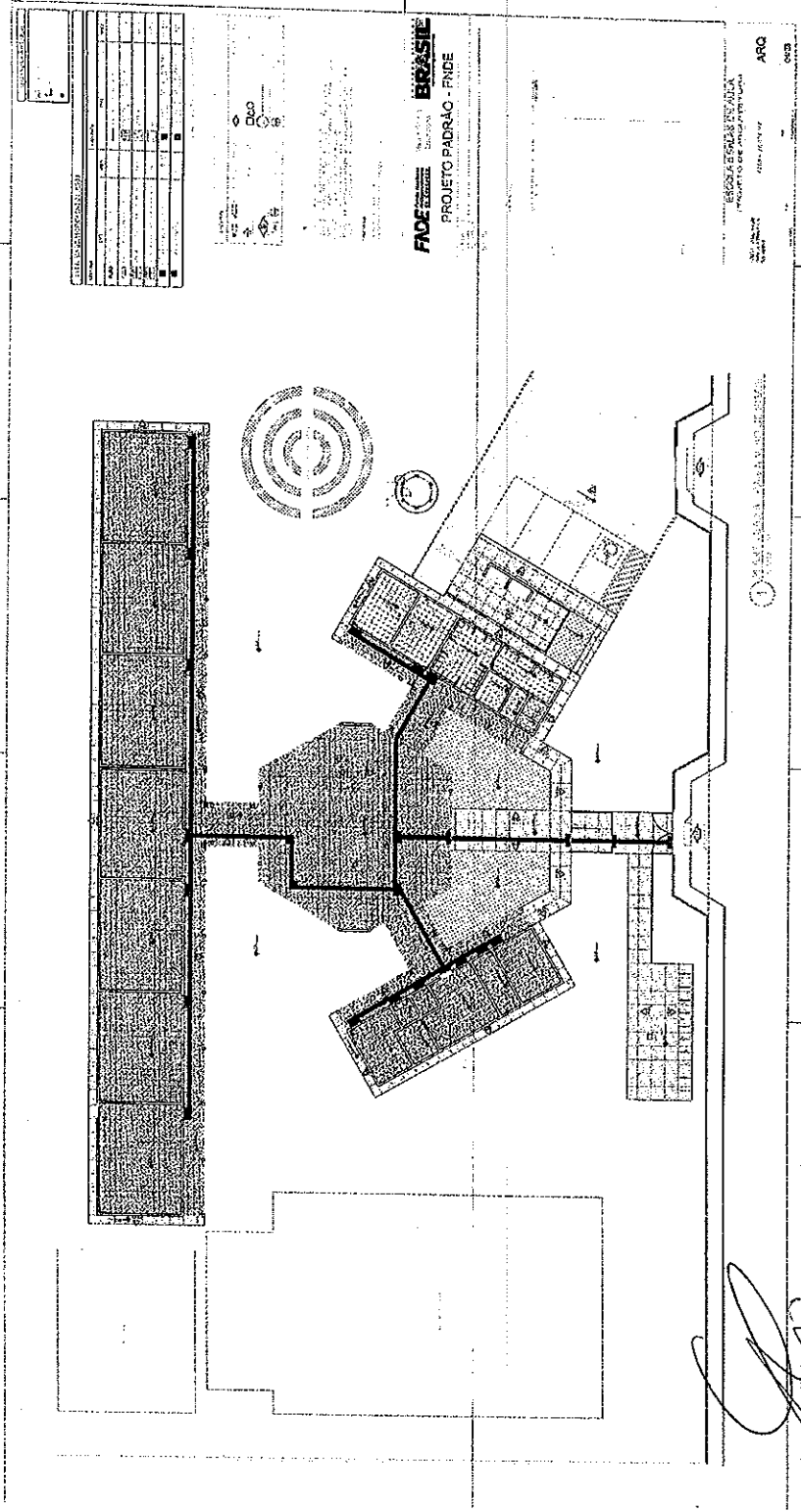
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

PROJETO PADRÃO - FNDE
FADEZ
BRASIL

ARQ
PROJETO PADRÃO - FNDE
BRASIL



266
2



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



FADE
BOA VISTA DO INCRA
PROJETO PADRÃO - FNDE

ARQ
CUR



FNE **BRASIL**
PROJETO PADRÃO - FNE

ESCOLA SALAS DE AULA
 MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ARQ 0673

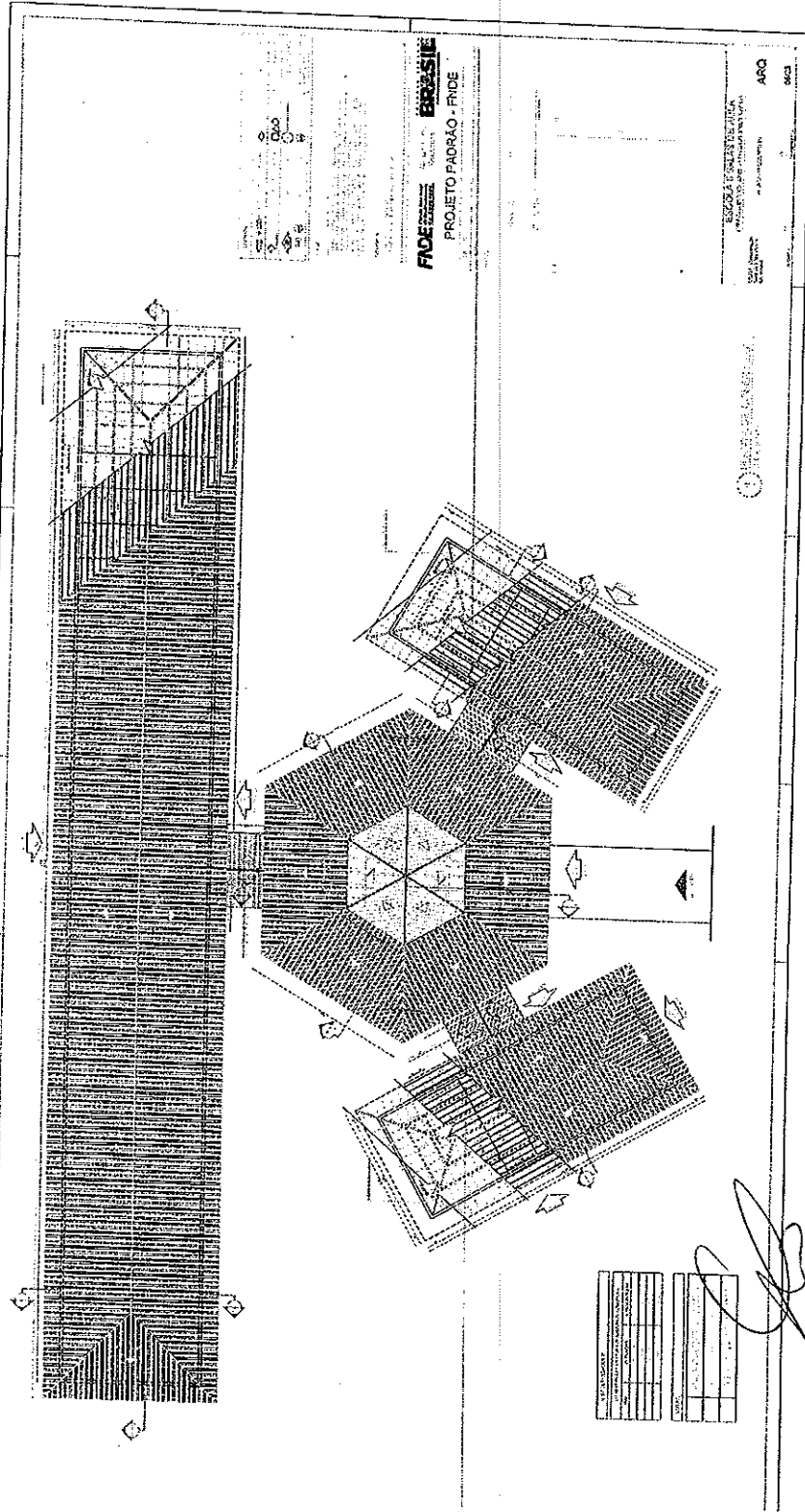
PLANTA DE FUNDAÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	m²
4	...	m²

CP



268
L



269
L

FADE FUNDACÃO DE APOIO À DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

BRASIL

PROJETO PADRÃO - FNDE

CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA

ÁREA DE PROTEÇÃO

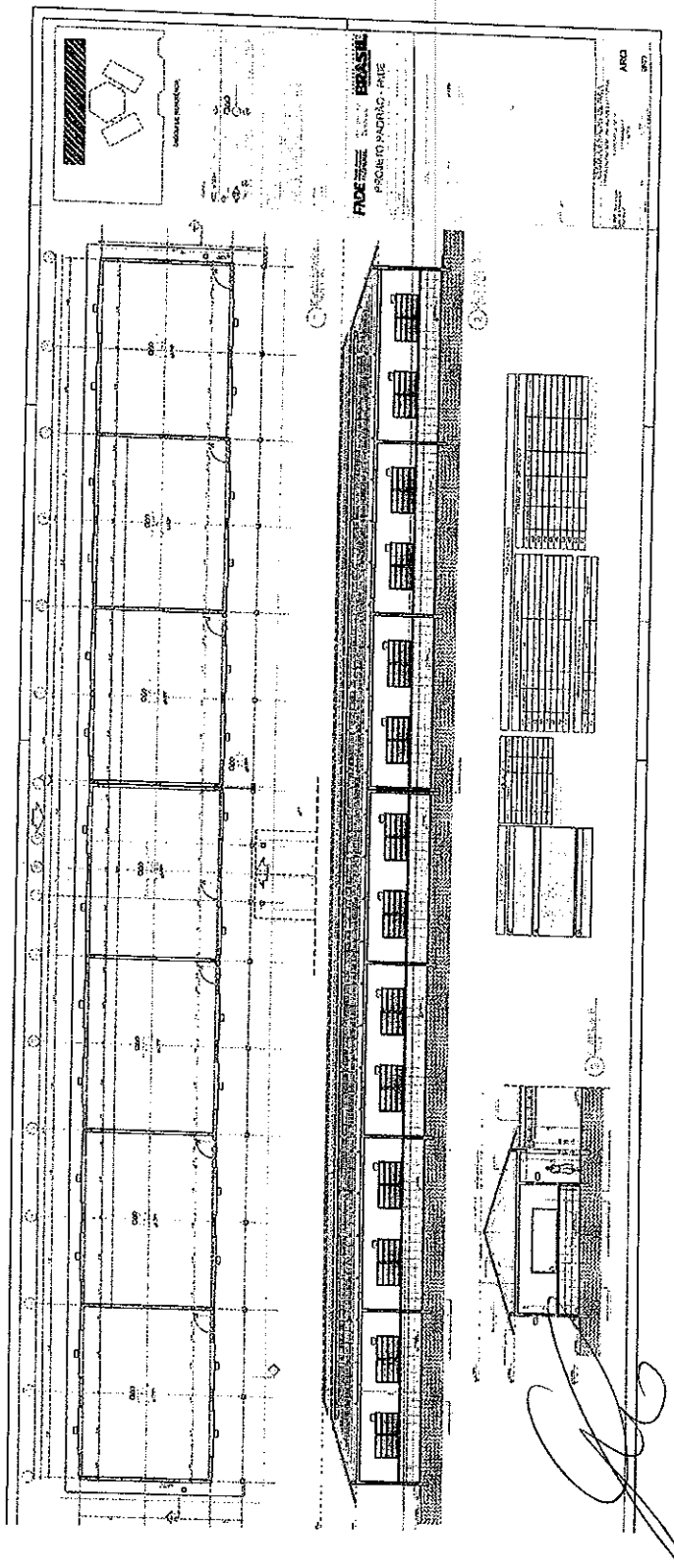
TABUA DE ENQUADRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

BOA VISTA DO INCRA
Comissão de AVANÇAR
Competência para CRESCER.
Administração 2015/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES

270
L



271
L

PROJETO REFERENCIAL

FADE FERRAZ DE CALDAS BRASIL
PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA 6 SALAS DE AULA
MANTIMENTO DE ARQUITETURA

ARQ 1/23

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	ALUMINUM	100	100	100	100	100	100
2	CONCRETO	200	200	200	200	200	200
3	FERRO	50	50	50	50	50	50
4	VIDRO	30	30	30	30	30	30
5	PORTA	10	10	10	10	10	10
6	JANELA	20	20	20	20	20	20
7	LAJE	150	150	150	150	150	150
8	FORRO	150	150	150	150	150	150
9	REDE	100	100	100	100	100	100
10	PLAFON	100	100	100	100	100	100
11	ISOLAMENTO	100	100	100	100	100	100
12	ACRILE	100	100	100	100	100	100
13	ALUMINUM	100	100	100	100	100	100
14	CONCRETO	200	200	200	200	200	200
15	FERRO	50	50	50	50	50	50
16	VIDRO	30	30	30	30	30	30
17	PORTA	10	10	10	10	10	10
18	JANELA	20	20	20	20	20	20
19	LAJE	150	150	150	150	150	150
20	FORRO	150	150	150	150	150	150
21	REDE	100	100	100	100	100	100
22	PLAFON	100	100	100	100	100	100
23	ISOLAMENTO	100	100	100	100	100	100
24	ACRILE	100	100	100	100	100	100
25	ALUMINUM	100	100	100	100	100	100



272
L

COPIA REPRODUCIDA

PROJETO PADRÃO - FNDE

FNDE

BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVANÇAR

COMPETÊNCIA PARA CREDCOER

ADMINISTRAÇÃO 2013/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

ARQ



273
2

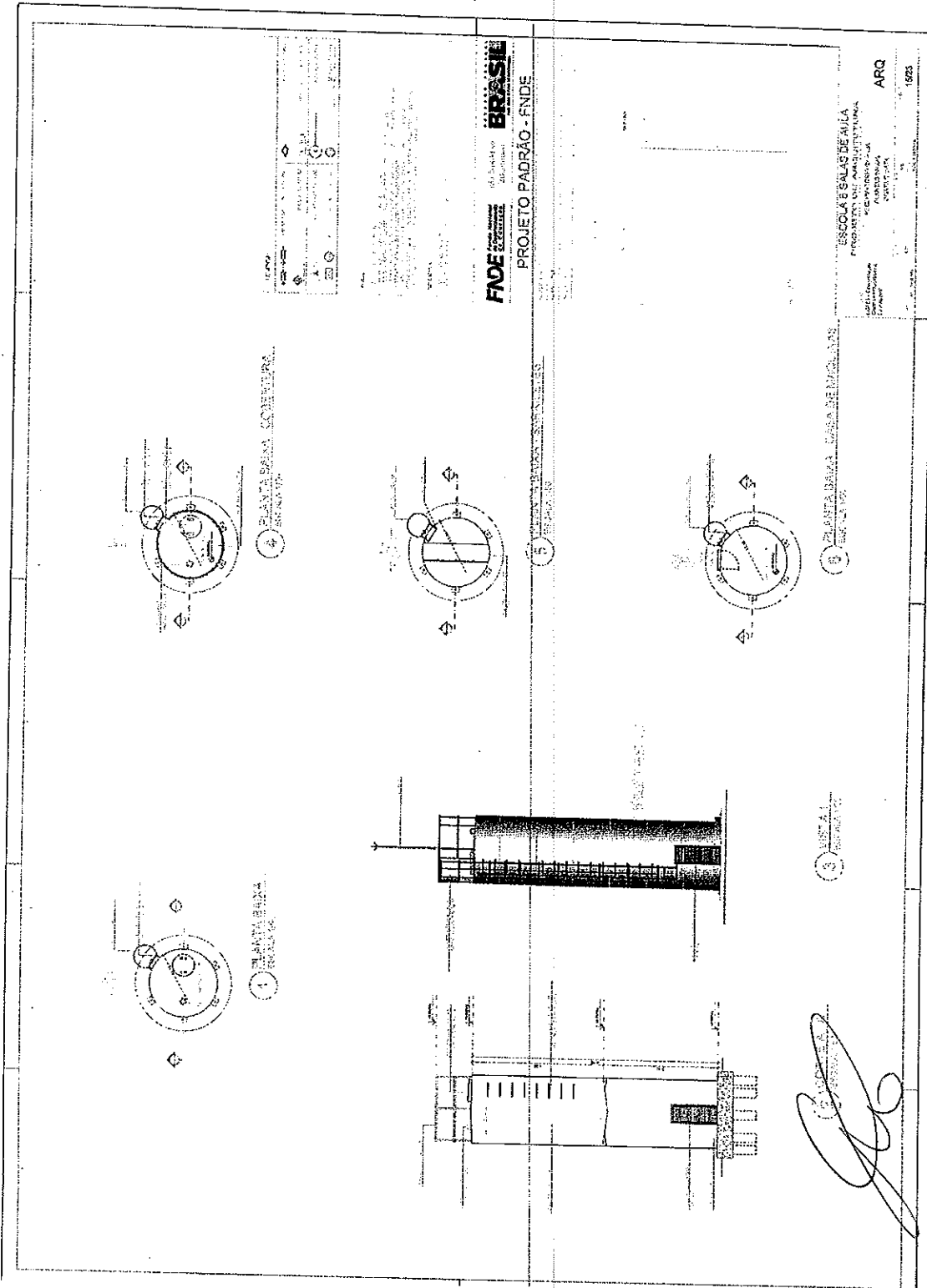
ESCOLA 8 SALAS DE AULA
PROJETO DE ARQUITETURA

FIDE Financiadora de Estudos e Projetos
BRASIL Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

ARQ 14/03

1 VISTA DE FACHADA
2 PLANTA BAIXA
3 CORTE A-A
4 CORTE B-B
5 PLANTA DE COBERTURA

274
L



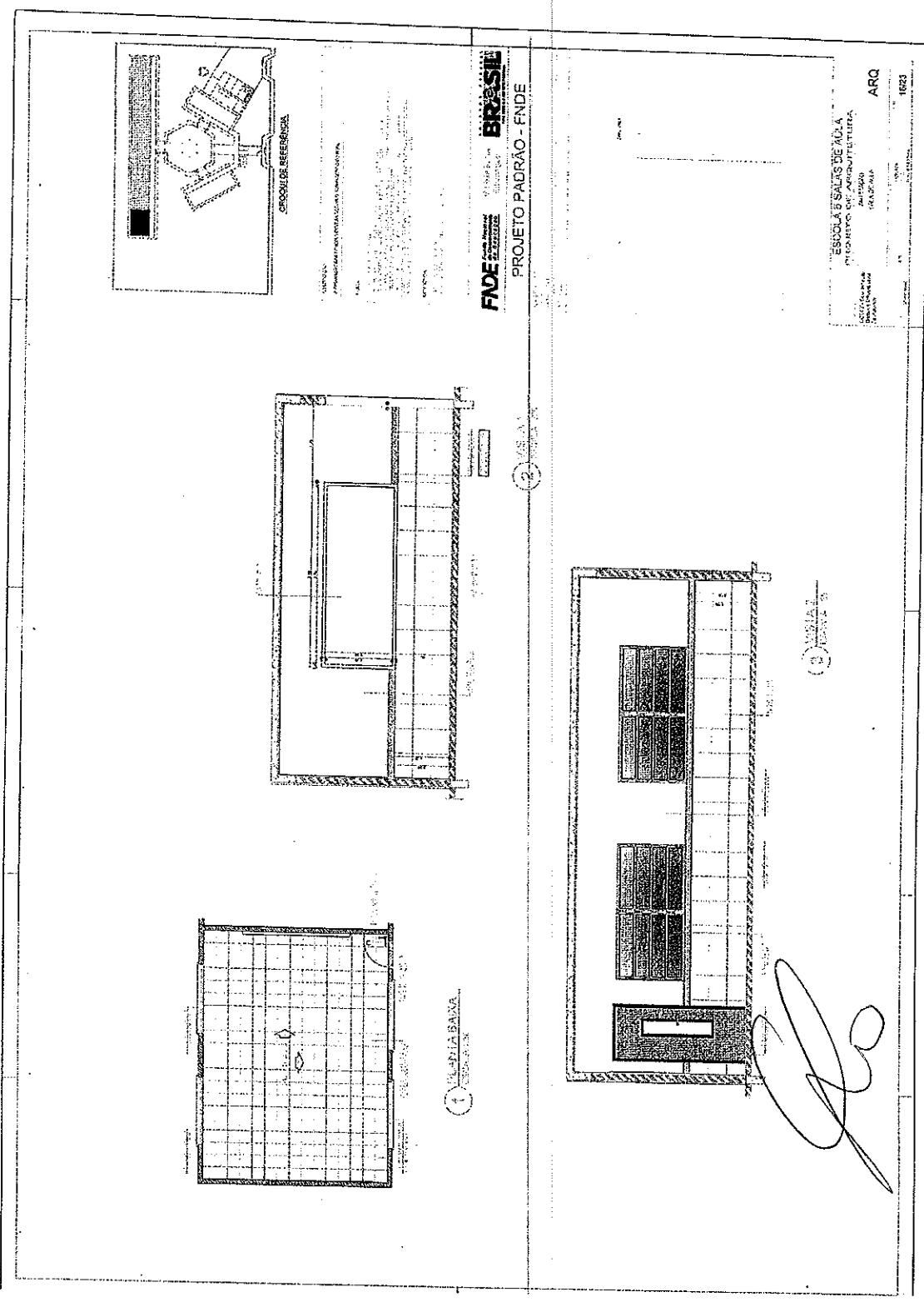
LEGO	DESCRIÇÃO
1	PLANTA DE BAIXA - COBERTURA
2	PLANTA DE BAIXA - COBERTURA
3	PLANTA DE BAIXA - COBERTURA
4	PLANTA DE BAIXA - COBERTURA
5	PLANTA DE BAIXA - COBERTURA

FNE BRASIL
 FUNDACÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA E SALAS DE AULA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 ARQ
 1973



275
L



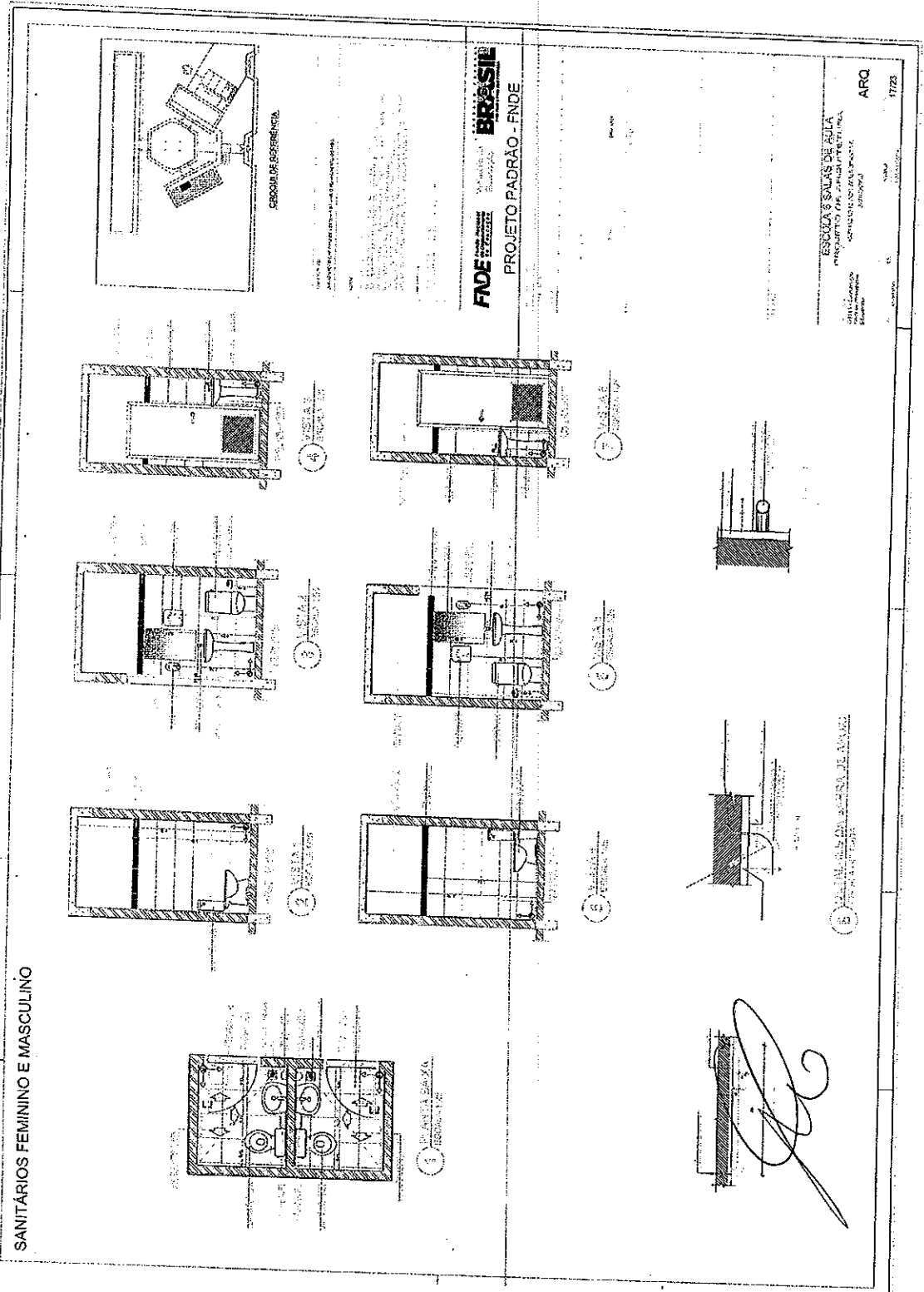
FIDE BRASIL

PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA 8 SALAS DE AULA
 TIPO DE PROJETO DE ARQUITETURA
 ARQ
 1623



276
L

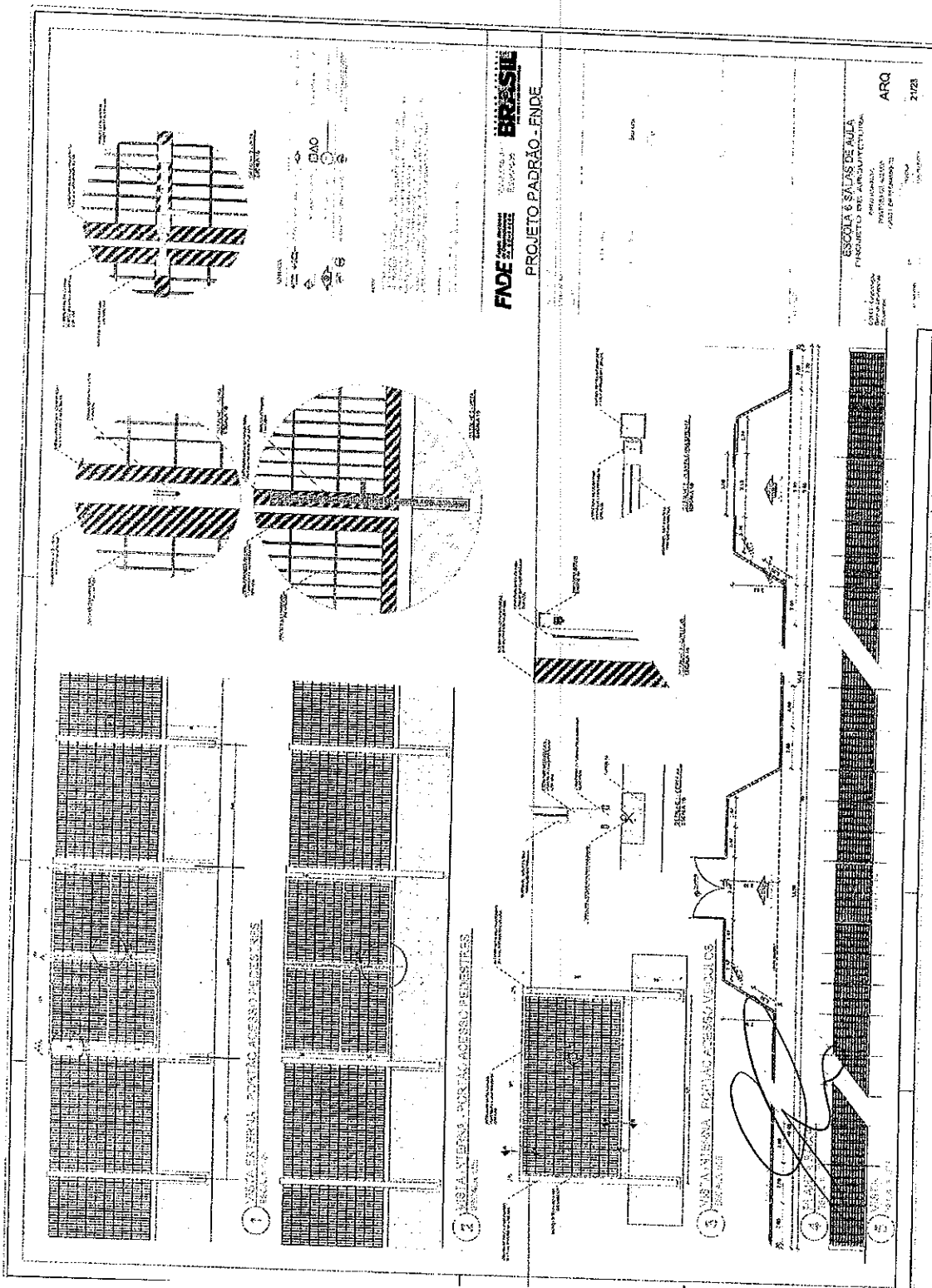


FADE
BRASIL
 PROJETO PADRÃO - FNDE

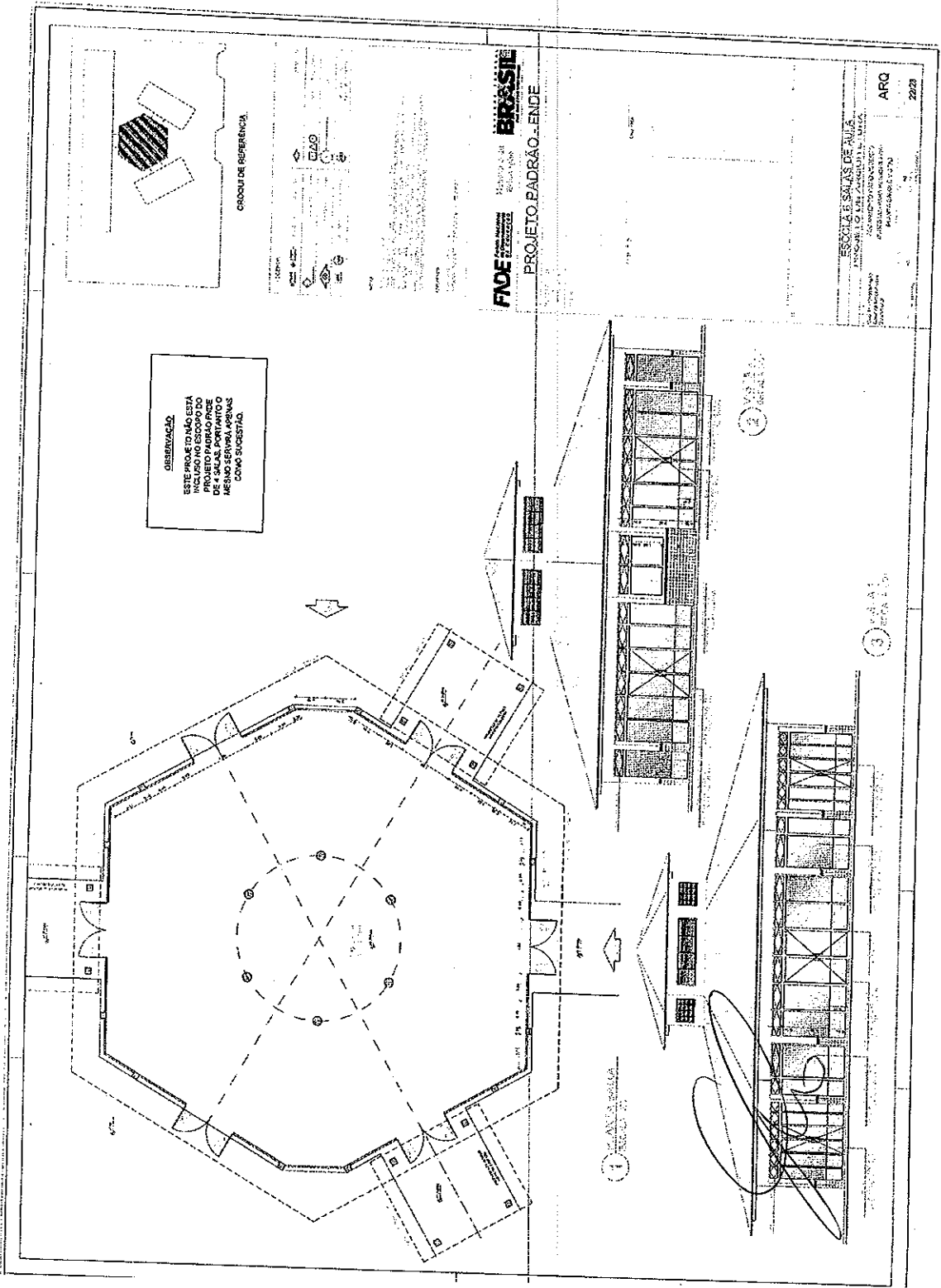
ESCOLA SÓCIES DE BOLA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 17/28
 ARQ



277
L



278
L

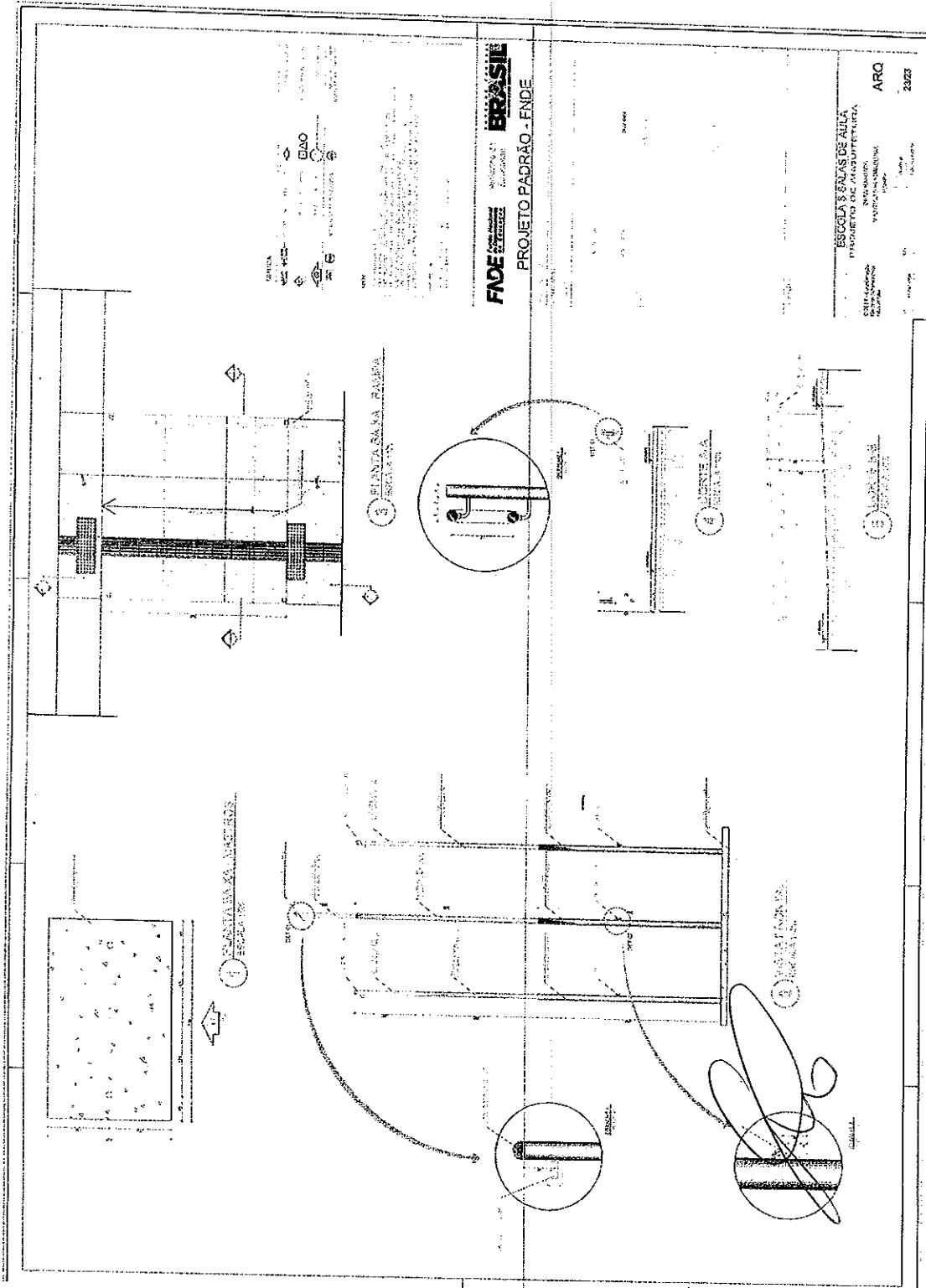


FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
BRASSIE Arquitetura e Urbanismo
 PROJETO PADRÃO - ENDE

ESCOLA DE SALAS DE AULAS
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
 RUA GALOPLANO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
 SÃO CARLOS - SP - 13506-900
 FONE: (51) 3333-1111
 FAX: (51) 3333-1111
 E-MAIL: fapead@fapead.usp.br
 ARQ 22/23



279
L

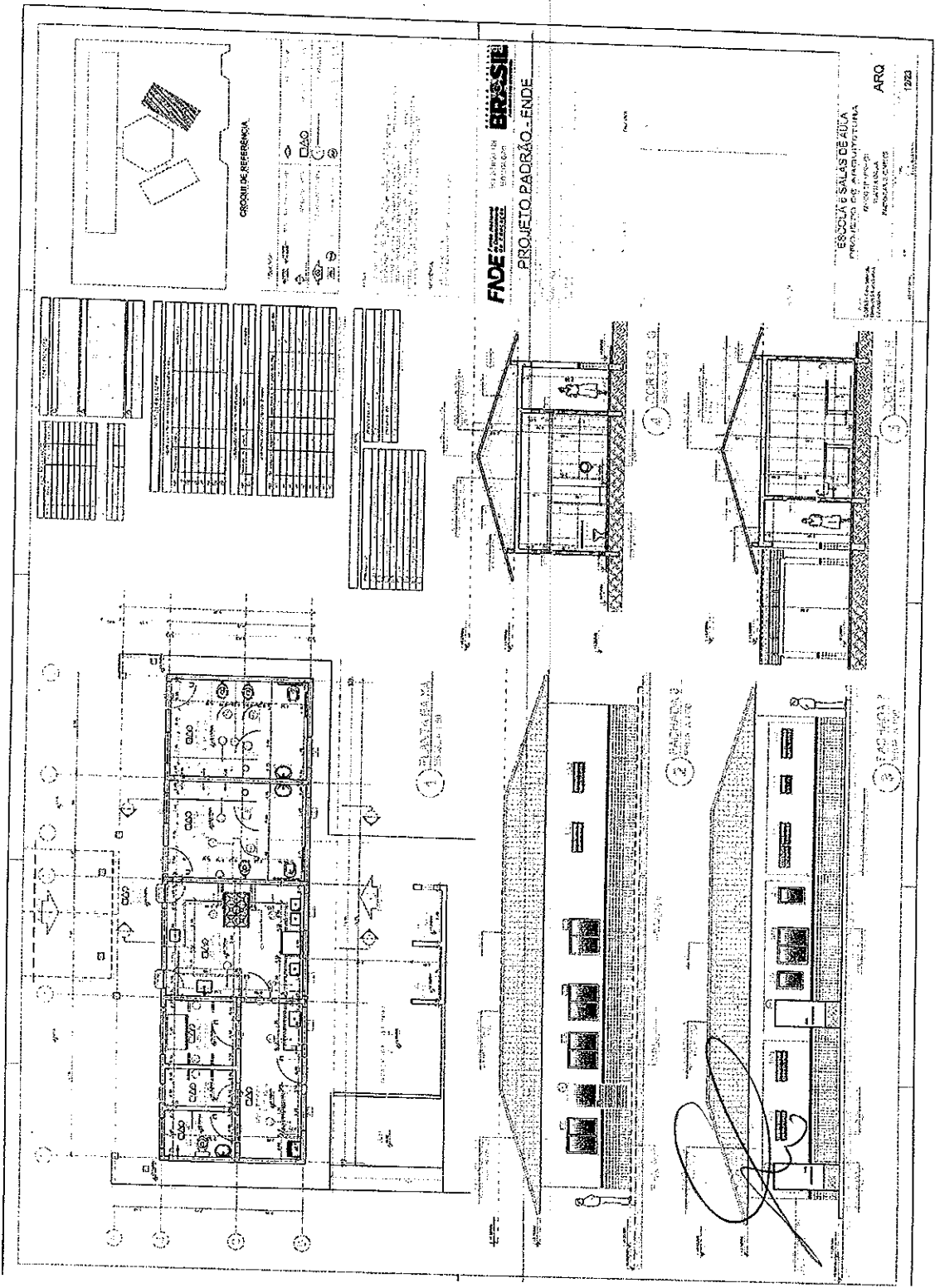


FADE FORNITURA DE ARQUITETURA **BRASIL**
PROJETO PADRÃO - FNDE

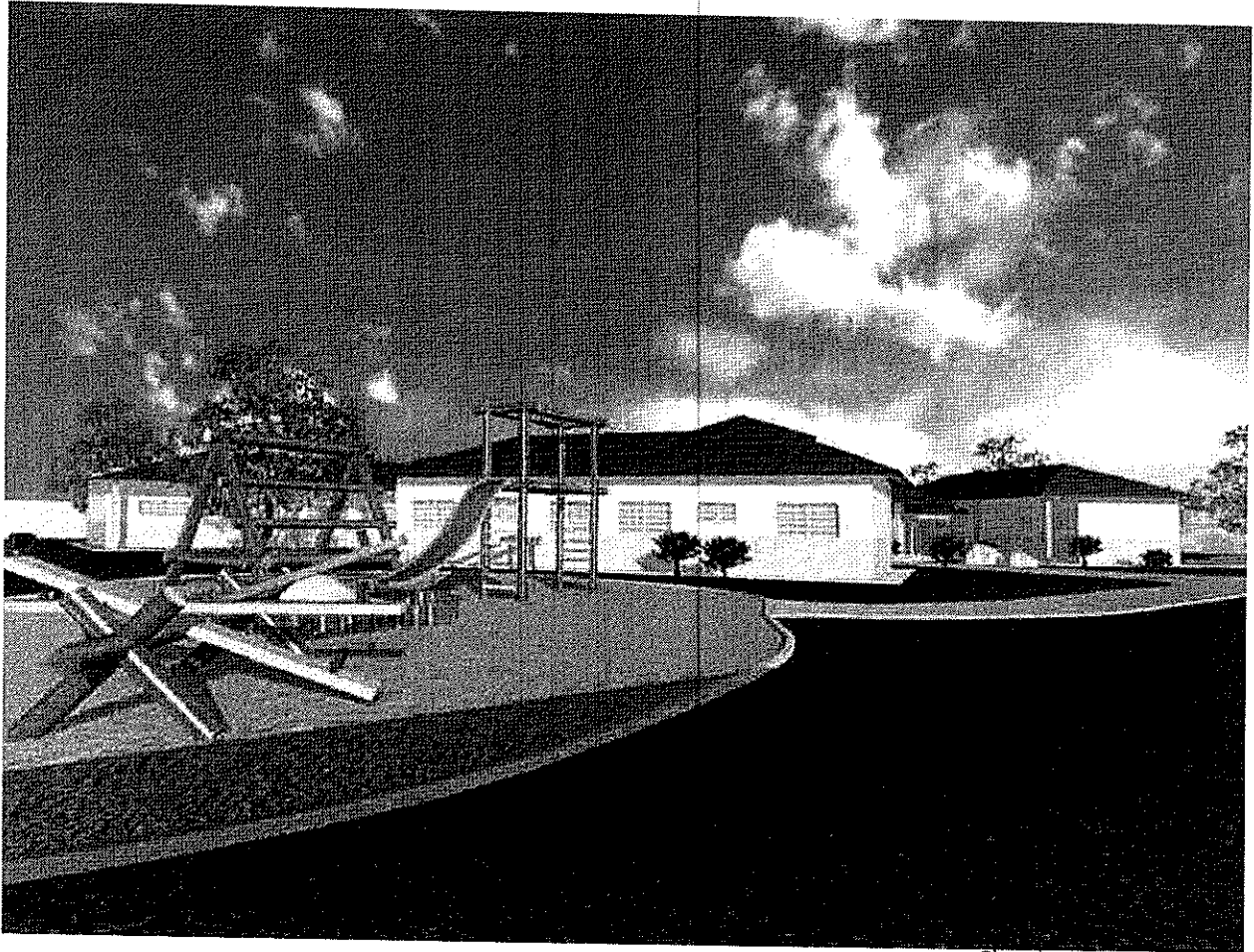
ESCOLA SÉCULO DE AULAS
 PROJETO DE ARQUITETURA
 ESCOLA SÉCULO DE AULAS
 PROJETO DE ARQUITETURA
 ARQ 2323



280
L



281
L



[Handwritten signature]



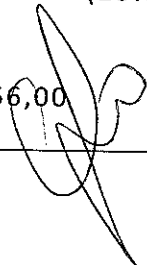
282
L



283
L

F) DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LASER
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
Proj/Ativ.: 1.705 COMPLEXO BRASILINA ABREU TERRA
Dot: 519
Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 1.021.956,00



284
L

G) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade nº, para participar
das reuniões relativas à **Tomada de Preços N° 01/2015**, o qual está autorizado
a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



285
L

H) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra – RS,.....de.....de 2014.

Representante Legal



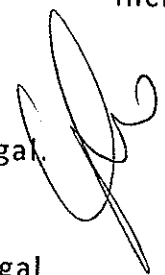
286
L

I) DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Ingra - RS,
.....de.....de 2014.

Representante Legal.



Representante Legal



287
L

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 01/2015

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, nº, município de -, representada neste ato por seu representante legal, SR., brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M²** Conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2015, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Edital de Tomada de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M², (oitocentos e cinquenta e três virgula vinte metros quadrado) obedecendo rigorosamente o que determina o memorial descritivo, os projetos arquitetônicos, elétrico, estrutural e hidráulico planilha orçamentária e cronograma físico



L

financeiro anexo a este edital, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. O projeto visa um espaço educativo urbano de seis (6) salas de aula, onde tem a capacidade de atendimento de até (360) trezentos e sessenta alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e ou (180) cento e oitenta alunos em período integral . A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem, o dimensionamento dos ambientes e atender sempre que possível as recomendações técnicas do FNDE. Conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos

A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 *alínea b* do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à:

- a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.
- a) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, a responsável técnica Tânira Stefanello Mioso, expedirá o Termo de Recebimento



Provisório da etapa.

- b) O pagamento será realizado em até 15 dias após a verificação da conclusão da etapa e da liberação do recurso.
- d) Depois de concluída todas as etapas previstas o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.
- e) O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- f) O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LASER
 Unidade: 02 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
 Proj/Ativ.: 1.705 COMPLEXO BRASILINA ABREU TERRA
 Dot: 519
 Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 1.021.956,00

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b) A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente



edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

c) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 270 (duzentos e setenta) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a



291
L

fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 01/2015 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que



292
L

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 01/2015 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.



293
L

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA responsável Tánira Stefanello Mioso, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização de que trata o subitem 19.1 será exercida no interesse do MUNICIPIO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da Pc REFETURA.



294
L

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.



295
L

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- b) Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- c) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2015.



296
L

Contratada

Gilnei M. Barbosa

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em 12-01-2015.

[Signature]
Assessor(a) Jurídico (a)



K- Cronograma Financeiro

OBRA: PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO /6SALAS

BOA VISTA DO INCRA/RS

DATA: 22/12/2014

PROJETO PADRAO DO FNDE A= 853,20M²

Discriminação de Serviços	Valor (R\$)	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO																								
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		M								
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$									
Serviços Preliminares	10.461,06	1,02	10.461,06																							
Movimento de Terras	13.420,79	1,31	13.420,79																							
Infra Estrutura	92.267,59	9,03	92.267,59																							
Supra estrutura	127.171,79	6,22	63.585,90	6,22	63.585,90																					
Inst. Hidrosanitárias	33.147,07			1,62	16.573,54	1,62	16.573,54																			
Inst. Elétricas e eletrônicas	58.744,11			2,87	29.372,06	2,88	29.372,06																			
Paredes e Painéis	60.256,69			2,95	30.128,35	2,95	30.128,35																			
Esquadrias	42.161,18			12,27	125.382,76	12,27	125.382,76																			
Cobertura	250.765,51																									
Revestimento	113.354,51																									
Pavimentação	97.648,25																									
Soleiras e Rodapes	3.532,36																									
Pinturas	82.872,93																									
Elem. Decorativos e Outros	24.271,93																									
Inst. Lógica	4.506,89																									
Portal de Acesso	6.016,74																									
Limpeza da Obra	1.356,59																									
TOTAL		17,58	179.735,34	7,84	80.159,43	4,57	46.701,88	18,09	184.883,16	15,15	154.754,81	7,28	74.411,61	17,07	174.559,17	11,10	113.258,06									

[Handwritten signature]



BOA VISTA DO INCRA
 Companhia para CRECER
 Companhia para CRECER
 CNPJ nº 08.811.140/0001-88

297